



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2023/FCG  
PROCESSO Nº 2023/74767**

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade de Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2023** com vistas à Aquisição de materiais elétricos e de áudio, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: [web.banparanet.com.br/cotacao](http://web.banparanet.com.br/cotacao), com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: **10/03/2023**

Hora de início dos lances: **08:00h**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de materiais elétricos e de áudio.

**3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para Microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de materiais especificados no Termo de Referência, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FCG poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito de qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a

realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;

5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados ou execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital;

5.3. O valor apresentado pelo serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.4. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

5.7. A validade da proposta apresentada não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do certame;

5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Quando convocado pelo Coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico [cpl.fcg@gmail.com](mailto:cpl.fcg@gmail.com), em até **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do coordenador, as seguintes documentações:

a) **Proposta comercial**, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone e e-mail;

b) **Ato constitutivo da empresa e alterações posteriores;**

c) **Documento de identificação** pessoal do representante legal da empresa, e do procurador, se houver representação;

d) **Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ;**

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;**

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho;
- j) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;
- k) **Declaração** de caracterização como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- l) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**m) Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o coordenador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a ) Sistema Integrado de material e Serviço - SIMAS; b ) SICAF;**

c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**e) Lista de Inidôneo mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c, d, e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de mandato com firma

reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como a cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do mandatário;

6.4. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 47201 1 13 362 1509

Ação/Atividade: 8906

Fonte: 01500.000001

Elemento de despesa: 449052

Programa de Trabalho: 47201 1 13 361 1509

Ação/Atividade: 8904

Fonte: 01500.000001

Elemento de despesa: 339030

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Estabelecidas conforme termo de Referência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

12.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

12.3. Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

12.5. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das



demais formas de publicidade;

12.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

12.7. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.fcg.pa.gov.br/>;

12.8. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF.

### **13. DOS ANEXOS**

13.1. Anexo I – Termo de referência;

13.2. Anexo II – Especificação Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Admissível

13.3. Anexo III - Modelo da proposta comercial;

13.4. Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

13.5. Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

Belém, 07 de março de 2023.

Wanice do S. Sanches Quinto  
Coordenadora da disputa

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos e de áudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CABO XLR: CABO ÁUDIO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR MONTAGEM POR SOLDA COM BUCHA, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 M, CONECTORES XLR FÊMEA-XLR MACHO, DIÂMETRO NOMINAL 6 MM, BITOLA 22 AWG, MATERIAL CONECTOR NIQUELADO COBERTURA DE CARBONO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SANTO ÂNGELO OU SUPERIOR	UND	16
02	CABO XLR- P10 : CABO ÁUDIO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR MONTAGEM POR SOLDA COM BUCHA, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 M, CONECTORES XLR FÊMEA / P10, DIÂMETRO NOMINAL 6 MM, BITOLA 22 AWG, MATERIAL CONECTOR NIQUELADO COBERTURA DE CARBONO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SANTO ÂNGELO OU SUPERIOR	UND	06
03	CABO P10 - P10: CABO ÁUDIO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTOR MONTAGEM POR SOLDA COM BUCHA, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 M, CONECTORES P10 / P10, DIÂMETRO NOMINAL 6 MM, BITOLA 22 AWG, MATERIAL CONECTOR NIQUELADO COBERTURA DE CARBONO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SANTO ÂNGELO OU SUPERIOR	UND	06
04	DIRECTBOX: EM AÇO INOX, ENTRADA P10 E SAÍDA XLR, RESISTENTE A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 50K, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 600K MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: DIRECT BOX PASSIVO SANTO ÂNGELO DBP10 OU SUPERIOR	UND	02
05	CABO MULTIVIAS: CABO MULTIVIAS, 12 VIAS, 15 METROS, REVESTIMENTO EM PVC COM BITOLA 0,20MM <sup>2</sup> AWG COM ALTA ROTATIVIDADE. CONECTORES FÊMEA DE 3 POLOS PARA TODAS AS VIAS COM ACABAMENTO EXTERNO BANHADOS A NÍQUEL, PLUG DE MONTAGEM RÁPIDA SEM UTILIZAÇÃO DE CHAVES. CONECTOR XLR DE LINHA PARA TODAS A VIAS COM ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO, COM ENCAIXE PARA SOLDA E MONTAGEM RÁPIDA. MODELO DE REFERÊNCIA: MEDUSA MONTADA COM CABO E CONECTORES SANTO ANGELO, AMPHENOL OU SUPERIOR	UND	01

06	EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MÍNIMO DE 10 M, TIPO FLEXÍVEL EM	UND	12
07	FILTRO DE LINHA: FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A, COM 8 TOMADAS BIVOLT 10A / 20A TRIPOLAR, GABINETE METÁLICO PROFISSIONAL, PADRÃO NBR 14136, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, CABO MÍNIMO DE 1 METRO.	UND	10
08	PEDESTAIS: PEDESTAL PARA MICROFONE DO TIPO GIRAFÁ COM BASE DE FERRO E CACHIMBO.	UND	10

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento trata da necessidade de aquisição de cabos, pedestais, extensões, directbox, e filtros de linha. De modo que os mesmos servirão de auxílio nas frequentes apresentações, reuniões e aulas que envolvem as atividades cotidianas do Instituto Educacional Carlos Gomes.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data emissão da Nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº 909, no bairro de Nazaré, em Belém do Pará. De segunda a sexta no horário das 08h às 14h.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias para todos os equipamentos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior.

3.7. Todos os produtos deverão estar embalados.

3.8. A entrega dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a contratante, ou cobrança de frete.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo frete e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.1.1. Fornecer o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos descritos no Termo de Referência terão por base os princípios de responsabilidade ambiental:
- 5.1.7.1. Sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais

utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.4. A sanção prevista no item anterior será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando o licitante vencedor convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ou não manter sua proposta, injustificadamente;

c) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração;

d) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame;

e) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; fraudar na execução do objeto deste certame; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

9.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9.O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

9.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

9.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10.DA GARANTIA**

10.1. A Contratada será responsável pela plena garantia dos produtos ofertados de acordo com as normas exigidas nesse termo, incluindo troca do equipamento defeituoso e assistência técnica na cidade sede do contratante, conforme previsão neste Termo.

## **11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.O termo de contrato será substituído por nota de empenho, ficando a contratação regulada por este termo de referência, bem como pelas disposições da Lei nº 8666/93.

Belém, 05 de janeiro de 2023

Ronaldo Rocha  
Gerência de Instrumentos





**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: (    ),

e-mail:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag:, C/C ;

Validade da Proposta: dias (não inferior a 90 dias);

b) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

c) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

d) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.

Local e data  
(representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 05/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de  
2023.(representante legal)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, de de 2023.

(Representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (informar em qual das duas enquadra-se), os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, de de 2023.

(Representante Legal)